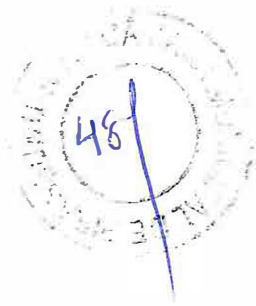




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.648, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020** –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, na ordem de R\$ 7.452.741,51 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados à execução do Programa Saúde da Família - PSF.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, tendo seu termo inicial em 1º de janeiro do exercício financeiro de 2021.

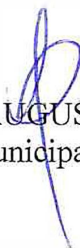
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Despesa 2507, Órgão 120100 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica Orçamentária 1030110022006, Categoria Econômica 335039, Código de Aplicação 3100000; Despesa 2756, Órgão 120200 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica Orçamentária 1030110022006, Categoria Econômica 335039, Código de Aplicação 3000010; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.